



Salvador, 20/08/2003.

CT. ATEND N° 1.623/03
REF.: EXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Senhor Requerente,

Em resposta à consulta feita a este CRA e analisando as informações apresentadas, informamos que a empresa AGL serviços e Comércio LTDA, CNPJ nº 03.585.733/0001-23, com endereço na Quadra 20, lotes 3 e 4, bairro Loteamento do Imbassay, Dias D'Ávila, BA, CEP 42850-000 que, de acordo com o Anexo V do regulamento da Lei nº 7.799, aprovado pelo Decreto nº 7.967, não é passível de licenciamento ambiental, a sua atividade de " Coleta, triagem, enfiamento e venda de produtos recicláveis " .

Atenciosamente,


Sonia C.B. de Oliveira
Coordenadora-geral da ATEND

À
AGL Serviços e Comércio LTDA
Quadra 20 lotes 3 e 4, Loteamento Dias D'Ávila
CEP 42.850-000
Dias D'Ávila - BA



LICENÇA AMBIENTAL

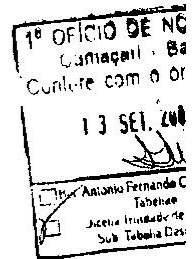


Portaria CRA Nº	897	19/08/2006
Publicação no D.O.E.	18 e 19/08/2001	2001-004004/TEC/RL0-1258
Empreendimento	Licença de Operação	
Objeto da Licença Ambiental:	Operar o sistema de disposição de resíduos especiais e sistema Landfarming (fazenda da lama), com área total de 80 (oitenta) hectares.	
Endereço:	Vila Atlântica, km 9, interligação estrada do Côco, Pólo Petroquímico, no município de Camaçari.	
Empreendedor	CETREL S.A. - EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.	
Atividade Principal:	Aterros industriais e sistemas Landfarming.	
Endereço:	Vila Atlântica, km 9, interligação estrada do Côco, Pólo Petroquímico, no município de Camaçari.	
C.N.P.J/C.P.F.:	14.414.975/0001-81	
Salvador,	23 de agosto	de 2001
Observação: Conforme Decreto	DIRCO	DIREG

Observação: Licença de Operação não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado

F-TEC-021-01

Condicionantes: I. enviar mensalmente ao CRA, relatório contendo a quantidade de resíduos dispostos de "Landfarming" - Fazendas de Óleo - incluindo suas respectivas fontes geradoras e tipo de resíduo; somente transportarem seus respectivos resíduos até a CETREL, após a obtenção da ATRP - Autorização emitida pelo CRA, acompanhada de documento de controle, conforme as exigências da Resolução CEPL para Recebimento de Resíduos Sólidos ou Semi-Sólidos (PR- 3.3-01); III. realizar os simulados de e cumprindo o Plano Geral para Controle de Emergência da empresa; IV. orientar as usuárias a fim do Procedimento da CETREL PR- 3.3-07- Controle do Transporte de Resíduos Perigosos; V. realizar os poços na área de Disposição de Resíduos Especiais, em conformidade com o Plano Anual de Monitoramento das análises físico-químicas dos poluentes convencionais e prioritários, presentes nos resíduos sólidos de Disposição de Resíduos Sólidos (aterros industriais e fazendas de óleo), de acordo com o Manual de Meio Ambiente e Segurança/Higiene/Saúde Ocupacional) da empresa e com os respectivos procedimentos de manutenção sistemática das vias de acesso aos aterros industriais e no sistema de drenagem, remover e efetuar teste de respirometria em todos os resíduos que tenha como objetivo disposição final no Landfarming. Apresentar ao CRA plano de fechamento da Landfarming quando ocorrer saturação da parte ativa, ir para disposição final.



F-TEC-021-01

Portarias CRA – CETREL S/A

PORTARIA CRA N° 5.257, de 04/03/2005

“Concede Licença de Alteração à CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental, para implantar uma unidade de mistura (blending) com capacidade para processar 72.000 t/ano de resíduos industriais diversos, no Município de Camaçari - BA”.

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual n° 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 2004-002344/TEC/LA-0023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de Alteração, válida até 25/10/2007 à **CETREL S/A** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob n° 14.414.973/0001-81, com sede na Via Atlântica km 9, Interligação Estrada do Coco - Pólo Petroquímico, no município de Camaçari, para implantar uma unidade de mistura (blending) com capacidade para processar 72.000 t/ano de resíduos industriais diversos, constituídos por borras oleosas, solos contaminados por hidrocarbonetos, plásticos, borrachas, borras de tintas, etc., neste mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2° - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 06/03/2005)

PORTARIA CRA N° 5.186, de 01/02/2005

“Concede Licença Simplificada à Cetrel S/A - Empresa de Proteção Ambiental para implantar e operar nos Municípios que menciona, uma unidade móvel de tratamento de resíduos oleosos, com capacidade de termodestruição de 150 t/dia de resíduo, utilizando gás/diesel como combustível”.

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual n° 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 2005-000526/TEC/LS-0040, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CETREL S/A** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81, com sede no(a) Via Atlântica km 9, Interligação Estrada do Coco - Pólo Petroquímico, no município de Camaçari, para implantar e operar nos municípios de Alagoinhas, São Francisco do Conde, Pojuca, Catu e Madre de Deus, uma unidade móvel de tratamento de resíduos oleosos, com capacidade de termodestruição de 150 t/dia de resíduo, utilizando gás/diesel como combustível, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o início da operação antes da aprovação dos testes de performance pelo CRA.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 02/02/2005)

PORTARIA CRA Nº 4.604, de 12/08/2004

"Concede Renovação da Licença de Operação à CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental para o incinerador de resíduos sólidos, com capacidade de processar 5000 t/ano de resíduos, no Município de Camaçari - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-000984/TEC/RLO-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **CETREL S.A.** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0002-62, com sede na Rua Oxigênio nº 1.099, Pólo Petroquímico, Município de Camaçari, para o incinerador de resíduos sólidos, com capacidade de processar 5.000 t/ano de resíduos, considerando-os como base de PCS (Poder Calorífico Superior) de 2.094 kcal/kg, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 13/08/2004)

PORTARIA CRA N° 4.590, de 05/08/2004

"Concede Licença de Alteração à CETREL - Empresa de Proteção Ambiental S/A para implantar uma unidade de tratamento térmico de resíduos sólidos perigosos, no Município de Camaçari - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2004-000931/TEC/LA-0006, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Alteração, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CETREL - EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81 com sede na Via Atlântica km 09, interligação da Estrada do Coco/Pólo Petroquímico, município de Camaçari, para implantar uma unidade de tratamento térmico de resíduos sólidos perigosos, com capacidade para processar 150 t/dia de resíduo, utilizando gás/Diesel como combustível, ampliando a capacidade de processamento do seu Parque de Incineração, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 06/08/2004)

PORTARIA CRA N° 4.517, de 15/07/2004

"Concede Renovação da Licença de Operação à CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental para coleta, transporte, tratamento e disposição final de efluentes líquidos, no Município de Camaçari - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-004758/TEC/RLO-0036, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **CETREL S/A** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81, com sede na Via Atlântica, km 09, Interligação Estrada do Côco, Pólo Petroquímico, no Município de Camaçari, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de efluentes líquidos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 16/07/2004)

PORTARIA CRA Nº 4.484, de 09/07/2004

"Concede Renovação da Licença de Operação à CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental, no Município de Camaçari - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-003126/TEC/RLO-0022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **CETREL S.A.** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0002-62, com sede na Rua Oxigênio nº 1.099, Pólo Petroquímico, no município de Camaçari, com capacidade de processar 10.000 t/ano de resíduos líquidos, considerando-os como base de PCS (Poder Calorífico Superior) de 3.322 kcal/kg, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 11/07/2004)

PORTARIA CRA N° 3.879, de 20/01/2004

"Concede Renovação de Licença de Operação à CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental para processamento de até 1.000 t/mês de solos contaminados, pelo sistema de biolavagem, no Município de Camaçari - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-002932/TEC/RLO-0017, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental**, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81, com sede na Via Atlântica, km 9, Interligação Estrada do Coco/Pólo Petroquímico, no município de Camaçari, para processamento de até 1000 t/mês de solos contaminados, pelo sistema de biolavagem, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 22/01/2004)

PORTARIA CRA N° 3.557, de 15/10/2003

"Concede a Revisão de Condicionante da Resolução CEPRAM nº 1.822/98, válida até 20/11/2003, que concedeu a Renovação da Licença de Operação do Incinerador de Líquidos à CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2003-000679/TEC/RC-0005, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Revisão de Condicionante da Resolução CEPRAM nº 1.822/98, válida até 20/11/2003, que concedeu a Renovação da Licença de Operação do Incinerador de Líquidos, à **CETREL S/A** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81, com sede na rua Oxigênio 1.099, no Pólo Petroquímico, município de Camaçari, passando o item b do condicionante XI a ter a seguinte redação: enviar mensalmente ao CRA o relatório de efluentes gasosos: halogênios, HCl, NOx e eficiência de combustão com frequência estabelecida no plano de automonitoragem da unidade de incineração.

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 1.822/98.

Art. 3º - Manter esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante ora estabelecido, disponível à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 16/10/2003)

PORTARIA CRA Nº 3.556, de 15/10/2003

"Concede a Revisão de Condicionante da Resolução CEPRAM nº 1.969/99, que concedeu a Renovação da Licença de Operação do Incinerador de Sólidos à CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-000680/TEC/RC-0006, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Revisão de Condicionante da Resolução CEPRAM nº 1.969/99, que concedeu a Renovação da Licença de Operação do Incinerador de Sólidos, à **CETREL S/A** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81, com sede na rua Oxigênio 1.099, no Pólo Petroquímico, município de Camaçari, passando o item b do condicionante IV a ter a seguinte redação: encaminhar relatório de automonitoragem de efluentes gasosos ao CRA até o dia dez do mês subsequente, contemplando: halogênios, HCl, eficiência de combustão com frequência estabelecida no plano de automonitoragem da unidade de incineração.

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Resolução nº 1.969/99.

Art. 3º - Manter esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante ora estabelecido, disponível à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 16/10/2003)

PORTARIA CRA N° 2.258, de 24/10/2002

"Concede a Renovação da Licença de Operação à CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental, para a estocagem temporária de resíduos perigosos nas áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no município de Camaçari - BA".

O Diretor Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo 2002-003326/TEC/RLO-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental**, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.973/0001-81, com sede no Km 09 da Via Atlântica, Pólo Petroquímico, no município de Camaçari, para a estocagem temporária de resíduos perigosos nas áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Manter esta licença e documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO ANTONIO DE AZEVEDO
Diretor Geral
(D.O. 25/10/2002)

PORTARIA CRA N° 1.794, de 31/05/2002

"Concede Licença Simplificada à CETREL S/A - Empresa de Proteção Ambiental, para o transporte de produtos e resíduos perigosos, no Município de Camaçari - BA".

O Diretor Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2002-000513/TEC/LS-0135, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CETREL S/A** - Empresa de Proteção Ambiental, inscrita no CNPJ sob o nº 14.414.973/0001-81, com sede na Via Atlântica, km 09, interligação Estrada do Coco, Pólo Petroquímico, no município da Camaçari, para o transporte de produtos e resíduos perigosos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do CRA.


Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO ANTONIO DE AZEVEDO
Diretor Geral
(D.O. 04/06/2002)



CRA
CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL



GOVERNO DA BAHIA

Resolução CEPRAM Nº 2834	LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 05/07/2006 Processo CRA Nº 2001-001621/TEC/LO-0353 Análise: vide verso	
Publicação no D.O.E.: 05/07/2001 Empreendimento Objeto da Licença Ambiental: Operar incinerador de resíduos hospitalares com capacidade de incineração de 160 Kg/Hr	Endereço: Via contorno, Km 02, (Estrada da Cetel), no município de Camaçari 2. DEBILITAC. NOTAS Camaçari - Ba 41.100-000 13.043.1000		
Empreendedor Nome: LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI Atividade Principal: Serviços de limpeza pública Endereço: Via contorno, Km 02, (Estrada da Cetel), no município de Camaçari C.N.P.J./C.P.F.: 14.671.671/0001-99	Salvador, 10 de julho de 2001 DIRCO PROJUR DIREG		
Observação: Conforme Decreto Nº 7.950/01 (VAT-200), esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado. F-TEC-021-01			

Condicionantes: I. encaminhar os efluentes líquidos domésticos e industriais do incinerador para tratamento na CETREL; II. monitorar trimestralmente dioxina/furano no efluente do lavador de gás, encaminhando relatórios de análises ao CRA; III. encaminhar relatórios semestrais ao CRA, a partir do início de operações, de medições isotópicas na chaminé do incinerador, para Material Particulado (MP), Dióxido de Nitrogênio (NO₂), Dióxido de Enxofre (SO₂) e HCl (como névoa ácida); IV. interromper o procedimento de incineração, no caso de parada de dois sistemas de pós-queima, despolimento e lavagem de gases; V. encaminhar as cinzas e resíduos orgânicos segregados na coleta seletiva, para o aterro sanitário da própria LDMPEC.





PORTARIA CRA

PORTARIA Nº 4091 DE 30 DE MARCH DE 2004. A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-004584/TEC/LS-0955, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI, inscrita no CNPJ sob nº 14.671.671/0001-99, com sede no(a) Estrada Velha de Monte Gordo, km 02, Espaço Alfa, no município de Camaçari, para atividade de transporte de produtos e resíduos perigosos, no(a) Estrada Velha de Monte Gordo, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas, com a autorização prévia do CRA; II. atender a Portaria nº 204 de 20/05/97 do Ministério dos Transportes, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos; III. comunicar imediatamente ao CRA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 142 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.967/01. O não cumprimento da mesma se constitui infração grave; IV. comunicar previamente ao CRA quaisquer inclusões de produtos e/ou resíduos a serem transportados, bem como alteração da frota; V. dispor de cópia da respectiva ATRP - Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos, requerida pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos; VI. realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização; VII. sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos ou resíduos perigosos; Art. 2.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art. 3.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

Tamanho da Fonte: 12

Imprimir



Imprimir

Portarias CRA - LIMPURB

PORTARIA CRA Nº 4.937, de 29/11/2004

"Concede Revisão dos Condicionantes: XVI da Portaria 3.268/2003 que concedeu Licença de Implantação da Etapa I da célula 6 da Fase 2 do Aterro Metropolitano Centro - AMC e X da Portaria 4.410/2004 que concedeu Licença de Operação para célula da Etapa I da Célula 6 da Fase 2 do Aterro Metropolitano Centro - AMC, à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, no Município de Salvador - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2004-003235/TEC/RC-0031, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revisão dos Condicionantes: XVI da Portaria 3.268 de 02 e 03/08/03 que concedeu Licença de Implantação da Etapa I da célula 6 da Fase 2 do Aterro Metropolitano Centro - AMC e X da Portaria 4.410 de 28/06/04 que concedeu Licença de Operação para célula da Etapa I da Célula 6 da Fase 2 do Aterro Metropolitano Centro - AMC, à EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, inscrita no CNPJ sob nº 14.823.017/0001-53, com sede na BR-324, km 8,5, Porto Seco Pirajá, no município de Salvador, mediante o cumprimento da legislação vigente e da nova redação que se encontra da íntegra no referido Processo.

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes das Portarias CRA nºs 3.268/03 e 4.410/04.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 30/11/2004)

PORTARIA CRA Nº 3.268, de 01/08/2003

"Concede Licença de Implantação à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB para implantação da Etapa I da célula 6 da Fase 2 do Aterro Metropolitano Centro - AMC, destinado ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho - BA".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da

competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2002-005865/TEC/LA-0044, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Implantação, válida por 06 (seis) anos, à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - **LIMPURB**, inscrita no CNPJ sob nº 14.823.017/0001-53, com sede na BR - 324, km 8,5, Porto Seco Pirajá, no Município de Salvador, para implantação da Etapa I da célula 6 da Fase 2 do Aterro Metropolitano Centro - AMC, destinado ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho e localizado na BA 526, Estrada CIA - Aeroporto, km 6,5, bairro São Cristovão, no Município de Salvador, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 03/08/2003)

PORTARIA CRA N° 2.868, de 09/04/2003

"Concede Licença de Operação da Alteração à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, para operar a célula 5 da Etapa 1 do Aterro Metropolitano Centro, localizado na BA 526, Estrada CIA/Aeroporto, Km 6,5, sendo destinada ao tratamento e disposição final de resíduos urbanos gerados nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho".

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2003-001200/TEC/LOAT-0006, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Operação da Alteração, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - **LIMPURB**, inscrita no CNPJ sob nº 14.823.017/0001-53, com sede na BR 324, km 8,5, Portoseco Pirajá, no Município de Salvador, para operar a célula 5 da Etapa 1 do Aterro Metropolitano Centro, localizado na BA 526, Estrada CIA/Aeroporto, Km 6,5, sendo destinada ao tratamento e disposição final de resíduos urbanos gerados nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria, que se encontra no referido Processo.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA
Diretora Geral
(D.O. 10/04/2003)

PORTARIA CRA Nº 778, de 26/07/2001

Concede Licença de Alteração à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, no Município de Salvador.

O Diretor Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2001-002257/TEC/LA-0588,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Alteração, válida pelo prazo de 03 (seis) anos, à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - **LIMPURB**, inscrita no CNPJ sob nº 14.823.017/0001-53, com sede na Rodovia BR 324, km 8.5, Portoseco Pirajá, município de Salvador, para a implementação do Projeto Executivo - Otimização da vida útil da 1ª Etapa do Aterro Metropolitano Centro - AMC, localizado na Rodovia BA 526, Estrada CIA/Aeroporto, km 1,7 da Rótula da CEASA, no município de Salvador, através da utilização do espaço existente entre as células 1/2 e a célula integrada 3/4, para a disposição de lixo urbano, através da ocupação da Via Cerejeira, integrante do sistema viário interno do AMC, originando a Macro-Célula I, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da portaria, que se encontra à disposição para consulta na sede do CRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, em 26 de julho de 2001.

FAUSTO ANTONIO DE AZEVEDO
Diretor-Geral
(D.O. 27/07/2001)

Portaria CRA nº 6452	Publicação no D.O.E. 06/01/2006	Validade 06/01/2009	Empresa / Nome LWART LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ / CPF 46.201.083/0016-64	Endereço BR-324, Km 99, s/nº, Humildes.		Município Feira de Santana

A Diretora Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-003050/TEC/LS-0427, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à LWART LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.201.083/0016-64, com sede na Rodovia Br-324, km 99 s/nº - Fundos, Humildes, no município de Feira de Santana, para transporte e armazenamento de óleo lubrificante usado, com média de 500.000 l/mês, na BR 324, Humildes, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. realizar lavagem e manutenção dos caminhões-tanque em empresas especializadas; **II.** enviar os efluentes líquidos domésticos para fossa séptica seguida de infiltração no solo, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT; **III.** realizar manutenção periódica nos Sistemas de Segurança e no Sistema de Combate a Incêndio, mantendo sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso; **IV.** requerer previamente ao CRA, a competente licença para alteração que venha ocorrer no projeto ora licenciado, conforme Art. 1.º, inciso II do Decreto nº 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº 7.799/01.

V. armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados, encaminhando-os para empresa com licença ambiental; **VI.** apresentar ao CRA, documentos comprovando o ensaio de estanqueidade de todos os tanques instalados. Prazo: 90 dias **VII.** apresentar ao CRA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9, Portaria 3214/78 do MTb) e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas conforme cronograma constante do referido Programa. Prazo: 90 dias **VIII.** executar as recomendações apresentadas no Estudo de Análise de Risco. Prazo: 120 dias. **IX.** realizar avaliação de todos os diques de contenção instalados (toda a sua estrutura e capacidade de contenção), seguindo o que rege a Norma NBR 7505-1/2000; **X.** realizar, periodicamente, inspeção na caixa de armazenamento de óleo lubrificante usado, de forma a constatar possíveis rachaduras e infiltrações no solo. Frequência: semestral. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Centro de Recursos Ambientais - CRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.


P/ Marchete M. de Melo
Coordenação Técnica Licença Ambiental
VIA 451855-2001-01-01

Ami Camilena
Diretora Técnica
Art. 1.º do Decreto nº 8.169 de 22/02/02
CRA/0001-0001-0001



Out 10/20 Feira de Santana, 14/01/06

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO LO Nº152
LICENÇA AMBIENTAL


O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através de seu órgão seccional, Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997 e do art. 28, § 1º, item 6 do Decreto 39.490, de 13 de março de 1998, concede à **RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA**, Licença de Operação, com validade até 17-4-2008, para unidade industrial de descontaminação de lâmpadas, no município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de n.º 020/2000/0032/002.



Sem condicionantes


Com condicionantes
(válida somente na ocorrência das condições anexas)
A. concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.
A. revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 01/96.

*Restrições: As emitidas no processo de Licenciamento Ambiental vigente.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.*

Belo Horizonte, 17 de abril de 2002


IVOR BORGES MARTINS
Presidente da FEAM



24 NOV. 2004

CONDICIONANTES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO COPAM Nº 0200/2000/003/2002

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Realizar avaliação dos níveis de pressão sonora da unidade fabril e encaminhar o respectivo relatório, acompanhado de proposta de atenuação de ruído e respectivo cronograma executivo, caso seja verificada sua necessidade.	01/02/2003
2	Apresentar relatório de classificação, nos termos da Norma da ABNT, NBR 10.004, dos resíduos sólidos gerados no processo industrial, inclusive acompanhado dos laudos das análises físico-químicas e da definição de disposição final dos mesmos.	01/02/2003
3	Implantar a segunda unidade da planta de recuperação de mercúrio metálico (forma de vaporização) e o respectivo sistema de controle de emissões atmosféricas (filtro de mangas, seguido de filtros de carvão ativado).	01/05/2003
4	Apresentar proposta de disposição do lodo biológico a ser gerado no sistema de tratamento de esgoto sanitário	01/04/2003
5	Apresentar cópia do certificado de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para comercialização do mercúrio metálico recuperado na unidade fabril.	01/02/2004
6	Executar o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de operação.

(*) Prazo contado a partir da concessão da Licença.



De : SUZAQUIM INDS QUIMS N. FAX : 011 4748 1269

27 SET, 2001 09:03AM P 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02

Processo Nº
26/00054/96

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº 184366

Data
20.08.98

de Novo Estabelecimento em Edifício Existente. Ampliação
Novos Equipamentos Reforma ou Modificação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA.
Cadastrado na CETESB
672 00343 7
Logradouro Número Complemento
Rua Raphael da Anunciação Fontes 349
Bairro CEP Município
Sítio do Una/Rafto 08655-240 Suzano

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal
Descrição
Fabricação de sais e óxidos metálicos.
Código IGBT
20.01.10-1

Bacia Hidrográfica
01 - Alto Tietê Cabeceiras - UGRHI 06 - Alto Tietê
Corpo Receptor
corrego do Una
Classe
03

Área (metro quadrado)
Terreno Construída Atividade em Ar Livre Novos Equipamentos
3.111,00 590,39

Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
06:00	22:00	05	03	24.12.96	11.3363

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado pela firma e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente licença de funcionamento se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados no verso ou folha Anexo;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 15.425, de 23 de julho de 1980;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de licença de Instalação, nos termos do artigo 38 do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações procedentes da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

USO DA CETESB EMITENTE

SO Nº
26/1809
Lugar
AGENCIA AMBIENTAL DE MOGI DAS CRUZES
Ela J. de S. J. Martins Monteiro
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
CRLA n.º 0000001/0 de 20/08/98

1ª VIA - ENTIDADE (EMBRANÇAD)
 2ª VIA - PROCESSO (VERDE)
 3ª VIA - SEDE (ROSA)
 4ª VIA - EMITENTE (AMARELA)

/ap.

ZAGUIM INDS QUIMS N. FAX : 011 4748 1269

27 SET, 2001 09:03AM P 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Processo nº	26/00054/96
Nº L.F. Correspondente	084366
Nº Folha Data	1/1 20.08.98

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ANEXO

forme tabelas 2 e 3 da Norma NB 1183 - Armazenamento de Resíduos Classe I - Perigosos e anexos A e B da Norma NB 1264 - Armazenamento de Resíduos Classe 2 - Não Inertes e 3 - Inertes, da ABNT.

3. A presente Licença de Funcionamento não é válida para fabricação de micronutrientes agrícolas, reciclagem de lâmpadas fluorescentes e lamas/resíduos contendo mercúrio ou chumbo em concentrações superiores ao estipulado no Anexo I - Listagem nº 09 da Norma NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT, ou Regulamentos de classificação de resíduos, relativos e concentração de poluentes na massa bruta, aprovados pela CETESB, que vierem a sucedê-la.
4. Os resíduos sólidos industriais a serem reprocessados deverão ser armazenados em tambores ou recipientes em bom estado de conservação, não sendo permitido a estocagem de resíduos em áreas situadas fora dos locais apontados na planta de lay-out apresentada à CETESB.
5. A presente Licença está sujeita a renovação nos termos da Lei nº 9477 de 30.12.96, e seu regulamento.
6. Os efluentes líquidos gerados pela firma deverão ser encaminhados à rede pública coletora de esgotos, por ocasião da implantação desta no local.

1ª VIA - ENTENDE (BRANCA)
2ª VIA - PROCESSO (VERDE)
3ª VIA - INTERTE (AMARELO)
4ª VIA - ENTENTE (AMARELO)

Eng.º José Roberto Martins Monteiro
Gerente da Agência Ambiental de Mogi das Cruzes
Reg. nº 26.1049-5

/ap.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA CORRESPONDENTE

JZAQUIM INDS QUIMS N. FAX : 011 4748 1269

EQUIPAMENTOS:

04 (quatro)	reservatórios de fibra, 5.000 L
01 (uma)	centrífuga inox, 50 L e 0,3 CV
03 (três)	tanques inox, dois de 1.000 L e um de 4.500 L
01 (um)	tanque de precipitação, 4.000 L e 0,2 CV
01 (um)	filtro prensa, 1.500 kg
01 (um)	moinho martelo, 250 kg/hora
01 (um)	moinho micronizador, 100 kg/hora
01 (um)	forno de oxidação inox, 2.000 L
01 (um)	reservatório inox, 800 L
01 (uma)	estufa, 400 kg
01 (um)	forno de oxidação A.C., 2.000 kg
01 (um)	misturador sigma, 150 L
01 (um)	moinho martelo A.C., 500 kg/hora
01 (um)	moinho martelo inox 450 kg/hora
01 (uma)	bomba centrífuga, 2.000 L/hora e 1,5 CV
01 (uma)	bomba centrífuga, 4.000 L/hora e 3,0 CV
02 (duas)	bombas centrífugas, 4.000 L/hora e 5,0 CV
01 (uma)	bomba centrífuga, 6.000 L/hora e 7,5 CV
02 (duas)	balanças relógio, 150 kg
01 (uma)	peneira vibratória, 200 kg/hora e 1,0 CV
01 (uma)	centrífuga inox, 150 L e 12,5 CV
01 (um)	tanque de fibra vertical, 20.000 L
01 (uma)	balança relógio, 300 kg
01 (uma)	balança digital, 2.000 kg
01 (um)	levanta-carga, 1.000 kg e 2,0 CV

OBSERVAÇÕES:

1 . Deverá ser apresentado à CETESB a cada 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da presente Licença de Funcionamento:


- Relação dos lotes de resíduos recebidos, com o nome do gerador/fornecedor, bem como as quantidades (toneladas/mês).
- Relacionar as datas em que ocorreram o reprocessamento dos resíduos e as quantidades dos produtos obtidos (toneladas/mês)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá manter no local a disposição da CETESB, para consulta, as Notas Fiscais relativas a movimentação dos resíduos e produtos.

2 . Deverá ser mantido no local, registros de movimentação de resíduos e produtos (entrada e saída) e de armazenamento (para controle de estoque), com

- Continua no anexo -

11-10-997/4

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL		02	Processo nº 26/00260/90
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		Nº JA 184367	Data 20.08.98
<input checked="" type="checkbox"/> de Novo Estabelecimento Novos Equipamentos	<input type="checkbox"/> em Edifício Existente Reforma ou Modificação	<input type="checkbox"/> Ampliação	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA.			
Endereço Rua Raphael da Anunciação Fontes		Número 349	Cadastro no CETESB 672 - 00343 - 7
Bairro Sítio do Una/Raffo		CEP 09655-240	Município Suzano
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
Atividade Principal Descrição Fabricação de produtos químicos (sais e óxidos metálicos).			
			Código DBOC 20.01.10-1
Bacia Hidrográfica 01 - Alto Tietê Cabecelras - UGRHI 06 - Alto Tietê			
Município Região do Una			
Área (metro quadrado) 03			
Valor 3.111,00	Construção 486,05	Aluguel no Ar Livre	Nome Equipamento
Horário de Funcionamento (h)			
Início 06:00	Término 22:00	Número de Funcionários Autorização 01	Licença de Instalação Data 08.05.91
		Promoção 04	Número 006840
<p>A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 927, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes:</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado pela firma e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Cartões de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Funcionamento se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados no verso ou folha Anexo;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 927, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 15.425, de 73 de julho de 1980;</p> <p>Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença de Instalação, nos termos do artigo 58 do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venha a existir reclamações procedentes da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.</p>			
USO DA CETESB EMITENTE			
Nº 26/0417	Local ACENCIA AMBIENTAL DE MOGI DAS CRUZES		

1ª V. - EIA
 2ª V. - RDO
 3ª V. - RDO
 4ª V. - RDO
 5ª V. - RDO

/esp.

33-10-087/4